Prefeitura Municipal de Hidrolândia

Quinta-feira • 12 de Janeiro de 2017 • Ano V • Nº 78

Esta edição encontra-se no site: www.hidrolandia.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Hidrolândia publica:

- Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2017 Institui a obrigatoriedade de recadastramento de servidores efetivos, cedidos, comissionados e temporários no âmbito da Administração Direta do Poder Executivos Municipal.
- Decreto Nº 02/2017, de 03 de janeiro de 2017 Dispõe sobre estado de emergência que especifica e adota outras providências.
- Decreto Nº 003/2017 de 06 de janeiro de 2017 Dispõe sobre a suspensão de convênios e contratos de fornecedores de produtos e serviços da Prefeitura Municipal de Hidrolândia que especifica e dá outras providências.
- Decreto Nº 04/2017, de 11 de janeiro de 2017 Dispõe sobre ponto facultativo.
- Portaria Nº 01 de 02 de janeiro de 2017 Nomeações
- Portaria Nº 25/2017, de 05 de janeiro de 2017 Nomear o(a) servidor(a) indicado(a), como responsável pelo cadastramento de informações no Portal de Licitações instituído pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará
- Portaria Nº 02 de 03 de janeiro de 2017 Nomeações
- Portaria Nº 03 de 03 de janeiro de 2017 Nomeações
- Portarias de Nº 04 a 27/2017 Remoções e Exoneração

Decretos



DECRETO N° 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Institui a obrigatoriedade de recadastramento de servidores efetivos, cedidos, comissionados e temporários no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, e

CONSIDERANDO a necessidade de providenciar a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais da Administração Direta:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o recadastramento obrigatório dos servidores, inclusive temporários e cedidos por outros Órgãos de qualquer das esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal), no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, mediante preenchimento dos formulários descritos no Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Os servidores deverão se recadastrar a partir do dia 09 de Janeiro e até o dia 20 de Janeiro de 2017, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

§1º O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos servidores afastados ou licenciados.

§2º No caso de servidores que acumulem cargo, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

Art. 3º O recadastramento de que trata este Decreto deverá será conduzido pelo Setor de Recursos Humanos, que poderá expedir instruções e outros atos regulamentares para a sua fiel execução.



§1º O formulário descrito no Anexo deste Decreto será disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos.

§2º No ato do recadastramento, é obrigatória a apresentação de cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

- I comprovante de Residência;
- II Documento de Identidade;
- III Carteira atualizada do Conselho/Órgão de Classe;
- IV Fotografia 3X 4;
- V Carteira Nacional de Habilitação CNH, caso possua, e obrigatoriamente para os servidores ocupantes de cargo de motorista ou qualquer outro cujo documento seja necessário ao desempenho das funções que realiza.
- Art. 4º. O servidor que não se recadastrar no prazo fixado neste Decreto estará passível de sansão disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 02 de Janeiro de 2017.

Ires Moura Oliveira Prefeita Municipal



ANEXO FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO

3х	4	

Nome			
Nacionalidade:	Naturalidade	W	
CPF			Matrícula:
Farada Ci II	Data de nasc	imento:	PIS/PASEP:
Estado Civil: Côn	juge:	77	
RG Órgão	expedidor:		Data de emissão:
Titulo de eleitor	Zona		Seção:
Carteira Profissional:	Série:		CNH:
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço			Bairro:
Município:	UF:		CEP:
Telefone:	E-mail:		
Escolaridade () Ensino Fundamental () Ensino Fundamental (Completo	() Ensino Médio Ir () Ensino Médio C s Funcionais	
Secretaria:	E.E.E.3	2.1 E11476176178	**************************************
Órgão/Setor de Lotação:		The second second	
Cargo ou função:			
Data de admissão Carga hor	ária:	Conci	urso Público: ()Sim ()Não
/incu o: () Efetivo () Temporário-Cargo Con	missionado ()	Temporário-Contra	to ()Cedido de outra esfera (Federal, Estadual)
e CEOIDO, de quai Órgão:			
onta Barcária para pagamento – Banco:		Agencia:	Conta Corrente:
epender tes			
	-		
Onjuge/companheiro (a):	Data de Nascime	nto:	Sexo: ()M ()F



Hidrolândia

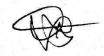
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Nome.	Data de Nascimento:	14	Sexo: ()M ()F		
Nome	Data de Nascimento:		Sexo: ()M ()F		
Nome	Data de Nascimento:		Sexo: ()M ()F		
Acumula cargos: ()Sim ()Não	Matricula:	Cargo:		-	
Carga horária:	Admissão:	Órgão:		A	
Lotação:	A			1000	
Exerce a função para a qual prestou co	ncurso? Em caso negativo, qua	1	and the second s	+	
Σ					
				١	

Declaro	que	as	informaçõe	s acima	são	verídicas,	е	que	arcarei	com	quaisquer	ônus	referentes	à
omissão	ou ir	nfor	mações ind	evidas.										

Assinatura do Servidor

Hidrolândía,	de Janeiro de 2017.	





DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO/NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu		
RG	base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constitu	
DECLARO, com Federal que:	base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constitu	uição
âmbito da Adminis empresas pública	m acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Públic stração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, funda is, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades control nente pelo poder público.	ıções
() Exerço o(s) ca	ergo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:	
2)	yes 1	cuja
jornada de trabalhe	o é de às horas, com uma carga horária semanal de	
		15001-100
b)	o é de às horas, com uma carga horária semanal de	cuja
ornada de trabalho	e de as notas, com uma carga notaria semanar de	· ·
2)	cuia jor	nada
de trahalho é de	ashoras, com uma carga horária semanal de	
e trabanto e de		
iente de que estare	tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que e ei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumul ercício da função para a qual fui nomeado (a).	∍stou ação
Hidrolândia,	, de Janeiro de 2017.	
	Assinatura do Declarante	<u> </u>





DECRETO Nº 02/2017, DE 03 JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE ESTADO DE EMERGÊNCIA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, em seu art. 64, XI, bem como o art. 24, inc. IV, da Lei n°. 8.666/93;



CONSIDERANDO a situação de completo desmando administrativo em que se encontra o município de Hidrolândia, com prédios deteriorados, atraso com a previdência federal, ausência de instrumentos de controle e rotina administrativa.

CONSIDERANDO o início do exercício financeiro de 2017, o início da gestão 2017 – 2020, a nomeação dos novos secretários municipais e da comissão permanente de licitação, a necessidade de um estudo das pautas das licitações a serem abertas e a necessidade de novas pesquisas de preço em conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura Municipal não podem sofrer interrupção de continuidade.

CONSIDERANDO que a não realização de determinadas aquisições e serviços podem vir a afetar diretamente as atividades desempenhadas pela Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que no interior cearense, assim como em outras regiões do país, há carência de profissionais da saúde, bem como de educação, e que inexiste previsão no ordenamento jurídico municipal para contratação temporária dos profissionais em geral, por meio de prévio processo seletivo.





GOVERNO MUNICIPAL

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas dos Municípios e o Ministério Público Estadual entendem que para contratação temporária dos profissionais faz-se necessária a realização de prévio processo seletivo, ainda que simplificado.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que a admissão temporária no serviço público só é possível se há excepcional interesse público e que inexiste previsão no ordenamento jurídico municipal para contratação temporária dos profissionais por meio de prévio processo seletivo;

CONSIDERANDO que o almoxarifado municipal que fornece os medicamentos e demais insumos destinados à saúde municipal, encontra-se desabastecido, e, assim, impossibilitado de atender aos municipes, em especial aos pacientes com graves e urgentes necessidades, decorrentes de determinação médica no sentido de preservar e evitar o agravamento da saúde dos mesmos, necessitando urgentemente de material hospitalar, material de consumo, material de limpeza, produtos alimentícios.

CONSIDERANDO que o almoxarifado municipal que atende a educação municipal, encontra-se sem materiai didático, material de consumo, merenda escolar, material de limpeza em geral, sem condições de atender a demanda dos serviços municipais.

CONSIDERANDO que para a continuidade das atividades administrativas se faz necessário a aquisição de serviços de internet, água potável destinada ao imediato consumo humano, gás de Jzinha, e da necessidade da contratação de veículos, e ainda aquisição de peças, acessórios, combustiveis e lubrificantes destinado ao abastecimento e manutenção da frota veículos, para que possam atender a demanda municipal, em caráter emergencial.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de processos judiciais e tomada de providências administrativas, tanto no âmbito da Justiça Cível Comum (Estadual e Federal), quanto Trabalhista, notadamente, no que diz respeito aos feitos que se encontram em fase executória com expedições de Requisições de Pequeno Valor – RPV, e precatórios, bem como a possibilidade de bloqueio das contas públicas municipais, em razão de inadimplemento da municipalidade perante os órgãos previdenciários federais, necessitando assim da contratação urgente de consultoria e assessoria jurídica em suporte as secretarias municipais e demais órgãos da administração pública.





Hidro ândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

CONSIDERANDO que a abertura do Exercício Financeiro, bem como o cumprimento de legislações inerentes a contabilidade pública e rotinas contábeis, só poderão ser realizadas após a contratação urgente de empresa especializada, tendo em vista que a Prefeitura em seus quadros, não reuni qualificação técnica mínima necessária para efetivação da implementação das Novas Normas Brasileiras de Contabilidade.

CONSIDERANDO tratar-se de início da nova gestão municipal e havendo necessidade de contratações emergenciais, sem tempo hábil para regular licitação.

PECRETA:

Art. 1º. Fica RECONHECIDO e DECRETADO estado de emergência no Município de Hidrolândia, em face da situação de completo desmando administrativo em que se encontra o município, com prédios deteriorados, atraso com a previdência federal, ausência de instrumentos de controle e rotina administrativa, da carência de profissionais da saúde e educação, e, ainda da insuficiência de material hospitalar, material de consumo (em geral), material de limpeza, produtos alimentícios, peças, acessórios, combustíveis e lubrificantes dos veículos.

Paragrafo Único: A situação emergencial ora reconhecida terá duração máxima de 90 (noventa) dias

Art. 2º. As contratações de servidores temporários que se fizerem necessárias ao enfretamento da ¿ ação emergencial aqui reconhecida deverão obedecer ao estrito regramento legal aplicável a espécie, sendo vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Paragrafo Único: As contratações de servidores temporários para executar serviços emergenciais que se fizerem necessários ocorrerão por meio de processo seletivo, na forma do regramento legal aplicável a espécie.

Art. 3º. Fica vedada aos Secretários municipais a contratação sem prévia dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Art. 4º. A comissão de licitação deverá iniciar os processos para aquisição de bens e serviços nos termos da Lei 8.666/93, estando homologado e adjudicado o referido certame licitatório, contratarse-á empresa ganhadora, cessando os efeitos da dispensa de licitação no momento da respectiva contratação.



Art. 5°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, ESTADO O CEARÁ, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2017.

Ires Moura Oliveira

Trus Maura Chilina.

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 003/2017

DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão de convênios e contratos de fornecedores de produtos e serviços da Prefeitura Municipal de Hidrolândia que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Hidrolândia, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a recente mudança de gestão ocorrida em 01/01/2017,

Considerando a necessidade de rever a elaboração e execução dos convênios e contratos de fornecimento de produtos e serviços oriundos ou não de processos licitatórios,

Considerando a obrigação da atual gestão quanto ao controle interno de uso e manutenção do patrimônio público por terceiros e de gastos com fornecimentos de produtos e serviços,

Considerando o poder de autotutela inerente à administração pública,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, automaticamente, até decisão administrativa posterior em contrário, a eficácia e execução de quaisquer convênios celebrados especificamente para a cessão de uso de poços profundos e desalinizadores, bem como contratos de fornecedores de produtos e serviços e os pagamentos a eles vinculados, que houverem sido celebrados com a administração pública municipal até 01/01/2017.

Parágrafo único. Ficam também suspensos, até nova decisão, os pagamentos de fornecedores ainda pendentes que já se encontrem ou não cadastrados em restos a pagar.

Art. 2º. Fica autorizado, mediante ordem hierárquica superior, a retomada da posse de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio público municipal que estiverem sob a guarda ou posse de terceiros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA-CE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

IRES MOURA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



DECRETO Nº 04/2017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Ponto Facultativo.

Ires Moura Oliveira, Prefeita Municipal de Hidrolândia, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 64 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Hidrolândia no dia 13 de janeiro de 2017 (sexta-feira), em virtude das comemorações pertinentes ao dia do Evangélico.

Art. 2° - Este Decreto não se aplica as repartições que funcionam em regime de plantão.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-Ce, 11 de janeiro de 2017.

Iris Mouro Oliveira Ires Moura Oliveira Prefeita Municipal

Portarias



PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições constitucionais e legais e nos termos do art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR:

Para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o (a) Senhor (a) MARIA VALDENICE DE OLIVEIRA GOMES;

Para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, o (a) Senhor (a) ANA LÚCIA OLIVEIRA PAIVA;

Para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, o (a) Senhor (a) ANTONIA JANNE MAGALHÃES;

Para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o (a) Senhor (a) **ANTONIO IRIS MORORÓ**;

Para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, o (a) Senhor (a) LUIZ GONZAGA SOARES TIMBÓ;

Para o cargo de PROCURADOR GERAL, o (a) Senhor (a) FELLIPE MARTINS DE SOUSA; e

Para o cargo de CONTROLADORA GERAL, o (a) Senhor (a) MILENA RODRIGUES MENDONÇA MARTINS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paco da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 02 de Janeiro de 2017.

Ires Moure Oliveira Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000 CNPJ: 07.707.680 / 0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



PORTARIA Nº 25/2017, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Ires Moura Oliveira, Prefeita Municipal de Hidrolândia-CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art 3º da IN nº 04/2015, do Tribunal de Contas dos Municipios do Estado do Ceará, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará na data de 23 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o(a) Servidor(a) abaixo indicado(a), como responsável pelo adastramento de informações no Portal de Licitações instituído pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, a saber:

NOME	FRANCISCA JANAÍNA MAGALHÃES TIMBÓ
CPF	036.660.943-25
CARGO/FUNÇÃO	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRA.
ENDEREÇO	ZONA RURAL, FAZENDA MORROS, S/N, CEP 62 270-000 HIDROLÂNDIA, CEARÁ
TELEFONE	(85) 9.9624-1606
E-MAIL	jana_timbo@hotmail.com

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, aos 05 de janeiro de 2017.

IRES MOURA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Hidrolândia-CE.

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62270-000

CNPJ: 07.707.680 0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1166



PORTARIA Nº 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições constitucionais e legais e nos termos do art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR

Para o cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o (a) Senhor (a) FRANCISCA JANAINA MAGALHÃES TIMBÓ;

Para o cargo de MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o (a) Senhor (a) ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA;

Para o cargo de MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o (a) Senhor (a) RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA; e

Para o cargo de MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o (a) Senhor (a) CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 03 de Janeiro de 2017.

Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 - Centro Widenlandia O.



PORTARIA Nº 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições constitucionais e legais e nos termos do art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade PREGÃO,

Para o cargo de PREGOEIRA, o (a) Senhor (a) FRANCISCA JANAINA MAGALHÃES

Para o cargo de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, o (a) Senhor (a) ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA;

Para o cargo de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, o (a) Senhor (a) RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA; e

Para o cargo de MEMBRO SUPLENTE, o (a) Senhor (a) CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 03 de Janeiro de 2017.

Trus Mouro Oliveira
Prefeita Municipal



Portaria nº <u>04</u>/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor FRANCISCO ALDEMIR FARIAS, matrícula nº 2149, ocupante do cargo de vigia, atualmente lotado na Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, no Prédio da Prefeitura Municipal para exercer suas funções no Hospital Municipal Dr. Luíz de Gonzaga da Fonseca Mota da Secretaria de Saúde, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Irus Moura Chilina. Ires Moura Oliveira Prefeita Municipal



Portaria nº <u>05</u>/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor FRANCISCO EMANUEL LIMA SOARES, matrícula nº 2798, ocupante do cargo de agente de ação social e educacional, atualmente lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Maria Mirian Ferreira de Sousa da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal



Portaria nº Q6 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor CARLOS ALBERTO NEVES, matrícula nº 1635, ocupante do cargo de vigia, atualmente lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para exercer suas funções na Creche municipal Eugênia Camêlo Timbó da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal



Portaria nº 07/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **JULIENE ARAÚJO LIMA**, matrícula nº 1420, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Raimunda de Araújo Cid localizada no bairro de Nova Hidrolândia, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal



Portaria nº 08 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor LUIS MAVINYER DE SOUSA, matricula nº 3220, ocupante do cargo de digitador, atualmente lotado na Secretaria de Finanças, no Prédio da Prefeitura Municipal para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Prefeito Walter Marinho da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal



Portaria nº 09 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra, Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor NAFRAN MARTINS PAIVA, matrícula nº 1159, ocupante do cargo de digitador, atualmente lotado na Secretaria de Planejamento para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Adail Freitas Marinho da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal



Portaria nº 10 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor RICARDO FARIAS ALVES, matrícula nº 1665, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente lotado na Creche Municipal Eugênia Camêlo Timbó da Secretaria de Educação para exercer suas funções no Hospital Municipal Dr. Luiz de Gonzaga da Fonseca Mota da Secretaria de Saúde, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Irus Meuro (Hiteira. Ires Moura Oliveira Prefeita Municipal



Portaria nº 11 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora **ELIZABETE ALMEIDA PRADO**, matrícula nº 1588, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria de Governo para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Maria Mirian Ferreira de Sousa da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal



Portaria nº 12 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora IRANETE JORGE GARCIA DA COSTA, matrícula nº 1435, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo para exercer suas funções no Hospital Municipal Dr. Luiz de Gonzaga da Fonseca Mota da Secretaria de Saúde, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal



Portaria nº 13/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuíções legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora ELIZANGELA PERES ARAGÃO, matrícula nº 0571, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Adail Freitas Marinho da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

לאט אינעל אינעל Ires Moura Oliveira Prefeita Municipal



Portaria nº 14 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor LUIS JUNIOR MAGALHÃES DE NEGREIROS, matrícula nº 1458, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente lotado na Secretaria de Governo para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Maria Mirian Ferreira de Sousa da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paco da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal



Portaria nº <u>15</u>/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora REGINA ALVES PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 3531, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, atualmente lotada na Secretaria de Finanças para exercer suas funções no Hospital Municipal Dr. Luiz de Gonzaga da Fonseca Mota da Secretaria de Saúde, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal



Portaria nº 16 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora OSMARINA BEZERRA DE SOUSA, matricula nº 1858, ocupante do cargo de zeladora, atualmente lotada na Secretaria de Educação, na Creche Plácido Martins Torres para exercer suas funções no prédio da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal



Portaria nº 17 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor **LUIZ MARTINS BEZERRA**, matrícula nº 0064, ocupante do cargo de agente administrativo, atualmente lotado na Secretaria de Finanças para exercer suas funções na escola municipal Olcino Pereira de Sousa da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Dro Moura Oliveira
Prefeita Municipal



Portaria nº 18/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora ANTONIA ZENILDE VIEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 2567, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, atualmente lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Prefeito Walter Marinho da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Iras Mouro Uhulin Ires Moura Oliveira Prefeita Municipal



Portaria nº <u>19</u>/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora QUITÉRIA SIMPLICIO COSTA, matrícula nº 0351, ocupante do cargo de zeladora, atualmente lotada na Secretaria de Saúde para exercer suas funções no prédio da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Tres Moura Ulidio Ires Moura Oliveira Prefeita Municipal



Portaria nº 20 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor ANTONIO GERSSEI FARIAS DE MESQUITA, matrícula nº 2890, ocupante do cargo de agente de ação social e educacional, atualmente lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo para exercer suas funções na Creche Municipal Plácido Martins Torres da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal



Portaria nº 21 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora ANTONIA VANGELA RODRIGUES MARTINS, matricula nº 1661, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, atualmente lotada na Secretaria de Saúde para exercer suas funções na escola municipal Olcino Pereira de Sousa da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Ires Mouro Oliveira
Prefeita Municipal



Portaria nº <u>22</u>/2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora SIDIANE MARIA MESQUITA SOUSA, matrícula nº 1250, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano para exercer suas funções no Hospital Municipal Dr. Luiz de Gonzaga da Fonseca Mota da Secretaria de Saúde, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

Ires Moura Oliveira
Prefeita Municipal



Portaria nº 23 /2017, de 04 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servidora ANTONIA ELIANA DE LIMA SILVA, matricula nº 1279, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Maria Mirian Ferreira de Sousa da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 04 de janeiro de 2017.

الرين الريس الريابية Ires Moura Oliveira Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 26 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições constitucionais e legais e nos termos do art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município de Hidrolândia, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR do cargo de CONTROLADORA GERAL o (a) Senhor (a) MILENA RODRIGUES MENDONÇA MARTINS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, em 04 de Janeiro de 2017.

arus Mauro Oliveira. Ires Moura Oliveira Prefeita Municipal



Portaria nº 27 /2017, de 11 de janeiro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Estado do Ceará, Sra. Ires Moura Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Servidor FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS, matricula nº 2737, ocupante do cargo de Vigia Municipal, atualmente lotado na Secretaria de Saúde, no Hospital Municipal Dr. Luis Gonzaga da Fonseca Mota para exercer suas funções na escola municipal de ensino fundamental Prefeito Walter Marinho da Secretaria de Educação, em virtude da imperiosa necessidade do serviço

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Paco da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, em 11 de janeiro de 2017.

Trus Mawa Uli Ires Moura Oliveira Prefeita Municipal

Peule Francisco de Asia Modernos

11.03.2017

Av. Luiz Camelo Sobrinho, nº 640, Centro, Hidrolândia/Ceará, CEP 62.270-000